

EDITAL - NR-DPU-PA/ASSADM NR DPU PA - Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2024.

A **CHEFIA do NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria nº 408, de 27 de maio de 2019 (com alterações realizadas pela Portaria GABDPGF DPGU Nº 387, de 29 de junho de 2020 e Portaria GABDPGF DPGU Nº 656, de 20 de maio de 2024), assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, juntamente com o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré resolvem declarar aberta **seleção simplificada para formação de cadastro reserva de estagiários/as de Nível Superior, da área de Direito, do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pelo NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ - NR DPU PA, com lotações nas unidades de Belém e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará, ambas com realização do estágio na capital do Estado.

1.2 O presente processo seletivo é destinado à formação **apenas de cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turnos: manhã e tarde**, durante o seu prazo de validade desta seleção.

Parágrafo único: O/a candidato/a no ato da inscrição deve indicar o turno no qual tem disponibilidade para realizará o estágio, **manhã ou tarde**.

1.3 As vagas que surjam nas unidades de Belém e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimimento serão para **estágio presencial**, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Belém/PA, localizada no endereço: Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033- 718 - Belém - PA entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio.

1.4 Ficará a critério da DPU, autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso, observados os **itens 13.4.1 e 13.4.2** deste Edital.

1.5 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7 Caso o candidato não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades de forma presencial, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br, a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.

1.8 O estagiário aprovado desempenha as seguintes atividades presenciais: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais

e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele;

1.9. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da UPA – Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita do dia **23/07/2024** até às 23h59 do dia **11/08/2024** (horário de Brasília) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br;

2.2 Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e busca por “**Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU/PA**”; abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “ Cadastros/Inscrições” - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;

2.3 Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA;

2.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: (88) 3512-2450 - Whatsapp ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: dpubelem@universidadepatativa.com.br. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

2.5 Será **desclassificado** do certame o candidato que:

a) Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), Ex.: José da Silva Pereira (correto);

b) Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;

c) As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos candidatos;

d) Residir em outras localidades, estados e afins;

e) Solicitar a alterações diversas fora do prazo das inscrições; Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);

f) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, a UPA e a DPU não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dela, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital acarretará a exclusão do/a candidato/a do processo de inscrição e seleção.

2.7 A DPU e a UPA não se responsabilizarão por inscrição via INTERNET não

efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

2.8 Serão consideradas válidas apenas as inscrições conforme Item 2.1 dentro do prazo acima estipulado, acompanhadas de toda a documentação exigida neste edital;

2.9 Conforme previsto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 o(a) candidato(a) trans (transexual), que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá enviar para o e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br informando o **NOME SOCIAL** que deseja utilizar;

2.10 O/A candidato/a nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do/a candidato/a, nos termos legais.

2.11 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.12 As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não seja pelo site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br serão indeferidas.

2.13 12 Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.

2.14 13 Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

2.15 Serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, devendo ser **comprovada a matrícula no 5º (quinto) semestre no momento da convocação**. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato;

2.16 Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o(a) candidato(a) **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.

2.17 Será realizada a publicação no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br a **Relação geral de inscritos e lista dos/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, indígenas e Pessoas com Deficiência (PCD)** no dia **13/08/2024**.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. O/A candidato/a com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas, deverá, durante o período de inscrições, enviar para o e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br a cópia do Laudo Médico emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do/a candidato/a.

3.1 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.4 A qualquer tempo, o/a estagiário/a contratado/a na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido/a a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.

3.5 A vigência do contrato de estagiário/a com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento) serão providas por candidatos/as indígenas**, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

4.2 A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, a ser enviado para o e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br no prazo das inscrições:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou

I I - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS – COTAS RACIAIS

5.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, **30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as e/ou pardos(as)**, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas em Cotas Raciais, a/o candidata/o deverá enviar para o e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br no ato da inscrição, o **Formulário de Autodeclaração constante no Anexo II** deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, a/o candidata/o passará automaticamente à Lista de Ampla Concorrência;

5.3 **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 3.2.1, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

5.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.4.1. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as após aprovação final deste certame passarão pelo Processo de Heteroidentificação a ser realizado pela própria Defensoria Pública da União em Belém/PA, ou seja, serão entrevistados/as presencialmente ou por videoconferência, por Comissão Especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, confirmada a condição da/o candidata/o autodeclarada/o negra/o por decisão da maioria simples dos membros da comissão; O cronograma de datas do processo de Heteroidentificação será publicado no site em forma de Termo Aditivo;

5.5 A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho da/o candidata/o, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

5.6 A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e

exclusiva de avaliar o fenótipo das/os candidatas/os negras/os e/ou pardos, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham a pessoa a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer à/ao candidata/o que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

I I I - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome da/o candidata/o;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação de que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões por que se autorreconhece como preta/o ou parda/o.

5.7 A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de pessoa negra, permite que a/o candidata/o siga no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

5.8 A/O candidata/o será informada/o previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

5.9 Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder à/ao candidata/o prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus/suas membros/as;

5.10 À/ao candidata/o reprovada/o pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de **01 (dia) dia útil** após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail dpubelem@universidadepatativa.com.br.

5.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

5.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.

5.13 As pessoas negras habilitadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

5.14 Em caso de desistência de candidata/o negra/o e/ou pardos habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

5.15 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os e/ou pardos habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral por turno.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas;

6.2 Em caso de desistência de candidato/a negro/a e/ou pardos, indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

6.3 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as e/ou pardos ou

indígenas ou com deficiência aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Lista de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.5 Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas, os/as candidatos/as disporão de **02 (dois) dias úteis para recurso**.

6.6 Os/as estudantes habilitados/as entre os/as que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

6.6.1 Estudantes com deficiência - PcD;

6.6.2 Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as) - PPP

6.6.3 Estudantes indígenas – Indígena

6.6.4 A ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

12º PPP

13º Geral

14º Geral

15º PcD

..."

7. DA PROVA OBJETIVA ON-LINE:

7.1 Este processo seletivo será composto por duas etapas avaliativas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva na modalidade online;

7.2 A prova Objetiva on-line será disponibilizada no sistema de: **00:00h às 23:59h**, horário de Brasília, do dia **24 de agosto de 2024**, conforme cronograma, constante do anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

7.3 No comprovante de inscrição segue o link que dá acesso as provas online, ou seja, os(as) candidatos(as) podem acessar suas provas de duas formas diferentes;

7.4 O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova objetiva on-line** através da “Área do candidato” no site: www.universidadepatativa.com.br, com seu login e senha. Para melhor facilitar

o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e busca por “Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU/PA”. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

7.3 O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição, após logar no sistema de provas online, o candidato deverá ir na opção: Minhas Inscrições, localizar a avaliação disponibilizada e clicar no botão referente ao início da prova;

7.4 O candidato terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

7.5 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

7.6 O caderno de questões NÃO será disponibilizado.

7.7 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão.

7.8 Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão; A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.9 O candidato que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo;

7.10. A Prova Objetiva On-line será composta por 40 (quarenta) questões e poderá versar sobre qualquer ponto do Anexo III, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas uma destas considerada correta.

7.11. Recomendações antes do início da prova objetiva:

7.11.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

7.11.2. Procure um local tranquilo e silencioso;

7.11.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

7.11.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

7.11.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;

7.11.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado;

7.11.7. Durante a realização da prova objetiva online o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

7.12. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

7.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

7.14. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva, o candidato que atingir a pontuação mínima de até 20 (vinte) pontos segue normalmente neste certame, porém, o candidato que atingir a pontuação abaixo de 20 pontos será eliminado do certame.

8. DA PROVA DISCURSIVA ON-LINE

8.1. A prova Discursiva on-line (Redação) será disponibilizada no sistema somente no dia: **25 de agosto de 2024, no horário das: 10:00h às 22:00h (horário de Brasília);**

8.1.1. Só **serão corrigidas as redações** dos candidatos que, cumulativamente:

8.1.2. Obtiverem, ao menos, 20 (vinte) acertos na Prova Objetiva; e

8.1.3. Estiverem dentro dos/as 50 (cinquenta) candidatos/as mais bem classificados/as na Prova Objetiva, garantindo-se a correção das redações dos/as candidatos/as empatados/as e daqueles que concorrem às vagas reservadas.

8.2. A Prova discursiva on-line consistirá em 01 (uma) questão Dissertativa, valendo **60 (sessenta) pontos**, acerca de qualquer matéria constante deste Edital no anexo III, com uma resposta de, no mínimo **20 (vinte) linhas** e o máximo **60 (sessenta) linhas**. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova Discursiva. Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 60 (sessenta) linhas estabelecidas.

8.3. O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova discursiva on-line** através da “Área do candidato” no site: www.universidadepatativa.com.br, com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por “Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU/PA”**. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

8.4. O sistema de provas on-line disponibilizará no horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto/redação, enviando-o **dentro do horário constante no item 8.1.** em formato PDF, para o e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br, sempre atento ao horário final da prova;

8.5.A Redação deverá ser produzida no estilo Dissertativa-Argumentativa e versará sobre qualquer tema concernente às matérias do conteúdo programático do Anexo III. Após o término do tempo previsto da realização das provas discursivas, estas não poderão mais ser acessadas, e o sistema bloqueará o acesso, sendo desclassificado do certame o(a) candidato(a) que indevidamente promover novo acesso. Serão corrigidas as redações enviadas para o e-mail dentro do horário constante no Item 8.1;

8.6. A Redação Dissertativa-Argumentativa valerá **60 (sessenta) pontos**. Serão avaliados: o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.

8.7. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Redação dissertativa-argumentativa.

8.8. A prova Discursiva deve ser redigida (e não manuscrita) em arquivo específico, no dia da prova o candidato deverá obedecer os seguintes critérios:

8.8.1 Salvar o texto final em arquivo com a extensão .pdf;

8.8.2 **NÃO** deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;

8.8.3. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo:“023..pdf”;

8.8.4. Redações enviadas desconfiguradas e fora dos padrões e margens corretas serão zeradas;

8.8.5. Redações enviadas em manuscritos serão zeradas, devem ser digitadas;

8.8.6. Criar subtítulo ou temas no espaço a ser dissertado o tema proposto no sistema;

8.8.7. Textos plagiados, cópias de Leis e/ou Jurisprudências, textos aleatórios que fujam do tema proposto no sistema;

8.9. O(a) candidato(a) que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da

prova no período indicado no **Item 8.1** será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.10. O(a) candidato(a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;

8.11. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Prova por erro do candidato.

8.12 Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

8.13 Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.14 A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.

8.15 Para **efeito de desempate** entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.16 o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

8.17 o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na redação;

8.18 o(a) candidato(a) de maior idade.

8.19 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do

Assaré; A elaboração e correção da PROVA OBJETIVA ON-LINE, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da UPA.

8.18 A elaboração e correção da PROVA DISCURSIVA ON-LINE, assim como o recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos serão corrigidas e respondidas pela DPU Belém/PA;

9. DOS RESULTADOS FINAIS E RECURSOS:

9.1 O **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva on-line** será divulgado no dia: **26/08/2024** no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br na página do processo seletivo da DPU Belém/PA;

9.2. Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias **27/08/2024** e **28/08/2024** para o endereço: dpubelem@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

9.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pessoalmente. Para recorrer o/a candidato/a deverá utilizar o modelo de formulário disposto em anexo deste Edital.

9.4. Caso haja, por força de recurso apresentado, modificação do gabarito provisório da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

9.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no **item 9.2**, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

9.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.7 A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré e DPU Belém/PA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas e discursivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.8 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

9.9 A publicação **da Lista de Classificação Definitiva da prova Objetiva on-line, Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos** serão publicadas no site dia: **06/09/2024**;

9.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final;

9.11 As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista dos candidatos pessoa com deficiência-PCD;
- c) lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;
- d) lista dos candidatos autodeclarados indígena.

9.12 A publicação no site das notas da **prova discursiva e Lista Preliminar dos aprovados** será no dia: **16/09/2024**;

9.13 O Recurso contra as notas e Lista Classificatória Preliminar dos aprovados., deverá ser encaminhado somente nos dias: **17/09/2024 e 18/09/2024** ao endereço eletrônico: dpubelem@universidadepatativa.com.br; em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

9.14 A publicação d a **Lista de Classificação Final Definitiva** será feita em: **30/09/2024**;

9.15 A lista d e **convocação para a entrevista** pela Comissão de Avaliação de **Heteroidentificação** será divulgada dentro do período indicado no Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

10.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.

10.2. Para efeito de desempate final entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Prova Subjetiva;
- b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) o/a candidato/a com maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1 Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por turno, conforme Item 1.2, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo;

11.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estabelecido na data da convocação;

11.3. As convocações dos aprovados neste processo seletivo, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato telefônico e/ou envios de email; No caso do/a candidato/a não ser localizado/a nas tentativas de contato (e-mail e/ou telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o/a candidato/a será desclassificado/a;

11.4. As informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e e-mail; São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrados no sistema da Universidade Patativa;

11.5. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao setor de seleções da Universidade Patativa do Assaré dpubelem@universidadepatativa.com.br, comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados;

11.6. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU/Belém e do Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a- Chefe do NR DPU PA.

11.7. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa;

11.8. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado;

11.9. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União;

11.10. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: dpubelem@universidadepatativa.com.br ou pelo telefone/whatsApp: (88) 3512-2450 - (91) 31108040.

11.11 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e ao Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos para a contratação:

12.2. Ser acadêmico/a de Direito, com apresentação de documento comprovando matrícula, sendo que para o curso de direito deverá estar matriculado/a a partir do **5º (quinto)** semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

12.3. Ser aprovado/a na presente seleção;

12.4. A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

12.5. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

12.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

12.7. Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias;

12.7.1. Apresentação de Curriculum Vitae;

12.7.2. Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4;

12.7.3. Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

12.8. Não se admitirá a contratação de estudantes que, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, **estiverem no último semestre do curso.**

12.9. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, **os/as candidatos/as terão prazo de até 03 (três) dias úteis** para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

12.10. Os/as candidatos/as iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

12.11. Os/as candidatos/as aprovados/as que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, previstos neste Edital.

12.12. A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

13. DO ESTÁGIO E DA REMUNERAÇÃO

13.1. A duração do Estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre;

13.2. O Estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do/a estagiário/a, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração;

13.3. O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.4. O/a estagiário/a de direito receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta salário/Conta corrente, necessitando o/a futuro/a estagiário/a ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

13.4.1. Considerando o disposto PORTARIA SGE DPGU Nº 269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, que permite aos estagiários exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho ou híbrido), sob a denominação de trabalho remoto, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos na Resolução CSDPU nº 163/20, nestes casos, deixa-se esclarecido que os/as estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019, ou seja, o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará - NR DPU PA, unidade de Belém;

13.4.2. Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao/à estagiário/a providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura;

13.5. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio (Agente de Integração), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos/as estagiários/as.

13.6. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado ao/à

estagiário/a o usufruto de recesso remunerado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará.

14.2. O presente processo seletivo tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por ato do/a Defensor/a Público/a-Chefe.

14.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

LUANA DE LIMA SARAIVA

Defensora Pública-Chefe Substituta do Núcleo Regional do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Lima Saraiva, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 19/07/2024, às 18:49, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7282832** e o código CRC **DC8DD5A2**.

ANEXO I - CRONOGLAMA DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Período de inscrições no processo seletivo.	23/07/2024 a 11/08/2024
Publicação no site da Relação geral dos/as Inscritos/as no certame, lista dos/as candidatos/as que se autodeclararam pretos/as ou pardos/as, Indígenas e Pessoas com Deficiência.	13/08/2024
Realização da Prova Objetiva On-line	24/08/2024 (sábado)
Realização da Prova Discursiva On-line	25/08/2024 (domingo)
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva on-line	26/08/2024
Prazo para interposição de Recursos quanto ao Gabarito da Prova Objetiva On-line.	27/08/2024 e 28/08/2024
Publicação da lista de classificação da prova objetiva, Gabarito definitivo e resposta aos recursos.	06/09/2024
Publicação dos critérios de correção da prova Subjetiva, notas da prova; Lista Classificatória Preliminar dos aprovados e lista Preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas de Heteroidentificação.	16/09/2024
Prazo de interposição de Recursos da Lista Classificatória Preliminar dos aprovados e da lista preliminar dos candidatos Classificados para as entrevistas de Heteroidentificação.	17/09/2024 e 18/09/2024
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação.	23/09/2024 e 24/09/2024
Publicação do resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação.	26/09/2024
Prazo de interposição de Recursos do resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação.	27/09/2024
A publicação da Lista de Classificação Final Definitiva dos aprovados.	30/09/2024
Observação: As datas poderão sofrer alteração a critério do Defensor/Público/chefe do NR DPU PA. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da UPA (Universidade Patativa Assaré): www.universidadepatativa.com.br	

ANEXO II - FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO

eu, _____, abaixo assinado/a, de nascido em

_____/_____/____ no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a _____ à CEP nº _____

_____ portador/ada cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor, declaro, sob as penas da lei, que sou ()

Preto(a) () **Pardo(a)** () **Branco(a)** () **outros/especificar** _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(Belém/PA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

*O decreto-lei nº 248, de 07 de Dezembro de 1940 (código Penal), considera como falsidade ideológica – Art, 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: Constituição de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da Nacionalidade. Da Administração Pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Defensoria Pública. Da Ordem Social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Educação e Do Meio Ambiente, Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso.

Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Requisição administrativa; 12. Organização administrativa; 13. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Da responsabilidade Civil; 13. Do domicílio; 14.

Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Lei 9.099/95; 19. Lei 10.259/2001.

Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Dos crimes de contrabando e descaminho; 15. Do crime de moeda falsa; 16. Do crime de uso de documento falso; 17. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 18. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 19. Dos crimes contra a fé pública; 20. Dos crimes contra a administração pública; 21. Dos crimes contra o patrimônio; 22. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 9.605/98.

Direito Previdenciário – 1. Da Seguridade Social na Constituição federal (art. 194 e 195 da CF/88); 2. Da Previdência Social na Constituição Federal (art. 201 da CF/88); 3. Regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): qualidade de segurado, carência, período de graça; 4. Benefícios em espécie Regime Geral de Previdência Social (RGPS): benefício por incapacidade temporária (auxílio doença), benefício por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez), pensão por morte, aposentadoria voluntária programada por idade para trabalhadores urbanos e para trabalhadores rurais ; 5. Benefício de Prestação Continuada (BPC) ao idoso e à pessoa com deficiência (art. 20 da Lei 8.742/93 - lei Orgânica da Assistência Social).

Organização, Funcionamento e Atribuições da Defensoria Pública da União e prerrogativas de seus membros: Lei Complementar nº 80/94 (art. 1º a 23 e 43 a 44) e Constituição Federal.